

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
<i>PUBLICIDADE</i>	1
<i>CONVOCAÇÕES</i>	5
<i>PORTARIAS</i>	6
<i>ATOS OFICIAIS</i>	11
<i>DECRETOS</i>	11
<i>LEIS</i>	12
<i>LICITAÇÕES E CONTRATOS</i>	15
PODER LEGISLATIVO	16
<i>PORTARIAS</i>	16
<i>ATAS</i>	25
<i>PUBLICIDADE</i>	31
SÃO ROQUE PREV.	32
<i>PORTARIA</i>	32

PODER EXECUTIVO**PUBLICIDADE****DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SERVIÇO DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA****EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO**

Pelo presente Edital, tornando público que, em 30(trinta) de setembro de 2026, foi lavrado AUTO DE INFRAÇÃO Nº046/2026 contra a empresa ELIANE MANGOLT DA SILVA, CNPJ50.580.434/0001-86, instalada na RUAMONSENHOR ANTONIO PEPE,10 – BOX 03 – JARDIM BELA VISTA-SÃO ROQUE, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso I, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) Por construir ou fazer funcionar estabelecimentos comerciais, de produção, embalagem e manipulação de produtos de interesse à saúde e estabelecimentos de assistência e de interesse à saúde, sem licença dos órgãos sanitários competentes ou contrariando as normas legais vigentes. Sujeitando-lhe às penalidades cabíveis em lei, de acordo com o disposto nos artigos 110,112 e 122, INCISO I do referido Código Sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

**EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE
PENALIDADE**

Pelo presente Edital, tornando público que, em 05(CINCO) de outubro de 2026, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 056/2026 contra a empresa CASA DE REPOUSO E RESIDÊNCIA SAKURA LTDA , CNPJ 51.595.421/0001-43, instalada na ALAMEDA DESCANSO DAS NUVENS, Nº1040, BAIRRO TAIPAS DE PEDRA, SÃO ROQUE, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 5991/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso XIX, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por transgredir outras normas legais

federais ou estaduais, destinadas à promoção, prevenção e proteção à saúde, impondo-lhe a penalidade, multa , no valor de R\$674,06 (seiscentos e setenta e quatro, e seis centavos) conforme o disposto no artigo 4º, inciso X e parágrafo único, da lei municipal 3.245/08 Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 134 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Pelo presente Edital, tornando público que, em 30(trinta) de setembro de 2026, foi AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº87/2026 contra a empresa SUELY APARECIDA BORBA BEZ CPF 340.XXX.XXX.10, residente na Rua Dos Perobas, 13, Jardim Santa Vitoria, SÃO ROQUE, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso XX, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98), por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção à saúde, impondo-lhe a penalidade de ADVERTÊNCIA, disposta no artigo 112, inciso I, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 134 da Lei 10083/98.

**EDITAL DO LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO –
LTA 008/2026**

Nº de Protocolo: 12.880/2026 Data de Entrada: 19/03/2026
Nº do Processo 011/2026

Razão Social: ALVORADA SANEAMENTO LTDA
CNPJ: 62.869.896/0003-69
Endereço: RUA 23 DE MAIO, 199, JARDIM ESTHER
Município: SÃO ROQUE CEP: 18.131-090 UF: SP
Tipo de Projeto: REFORMA E ADAPTAÇÃO EM
EDIFICAÇÃO EXISTENTE.
CNAE: 8122-2/00 IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE
PRAGAS URBANAS.
Resp. Legal: LEONARDO DE MORAES CPF:
794.XXX.XXX-15
Resp. Técnico pelo projeto: PEDRO AUGUSTO SKI
FERREIRA DA SILVEIRA CPF: 401.XXX.XXX-66
CREA: A111972-9 UF: SP

O Diretor da Vigilância Sanitária de São Roque **DEFERE** em 24/09/2026 a solicitação de emissão de Laudo Técnico de Avaliação – LTA 008/2026. Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento.

EDITAL DO LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – LTA 040/2025

Nº de Protocolo: 48.060/2025 Data de Entrada: 27/10/2025

Nº do Processo 044/2025

Razão Social: ELI DAMARES DOS SANTOS MARTINS LTDA

CNPJ: 14.332.362/0002-75

Endereço: RUA VLADEMIR APARECIDO CORREA, 11, MAILASQUI

Município: SÃO ROQUE CEP: 18.143-811 UF: SP

Tipo de Projeto: REFORMA E ADAPTAÇÃO EM EDIFICAÇÃO EXISTENTE.

CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLIMENTARES.

Resp.Lega: ELI DAMARES DOS SANTOS MARTINS LTDA CPF: 099.XXX.XXX-13

Resp. Técnico pelo projeto: GUILHERME HENRIQUE MARTINS RAMOS CPF: 399.XXX.XXX-18

CREA: 5070608387 UF: SP

O Diretor da Vigilância Sanitária de São Roque **DEFERE** em 06/08/2026 a solicitação de emissão de Laudo Técnico de Avaliação – LTA 008/2026. Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Extrato: Termo de Aditamento nº 26 ao Contrato de Gestão 01/2023; Celebrado em 08 de outubro de 2026; Organização da Sociedade Civil: Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim - CEJAM; Objeto: executar ações de atenção integral à saúde da mulher por meio da realização de consultas médicas especializadas em ginecologia e exames de ultrassonografia de mamas e

transvaginal, visando ampliar temporariamente a oferta de serviços especializados, reduzir a demanda reprimida, promover diagnóstico oportuno e possibilitar o encaminhamento adequado dos casos que necessitem de continuidade assistencial, no quantitativo de 2.600 exames e 2.600 consultas ginecológicas; Valor: R\$ R\$ 622.938,00 (seiscentos e vinte e dois mil, novecentos e trinta e oito reais); Vigência: a partir da data de assinatura até 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado até o atingimento da meta pactuada.

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS – DIVISÃO DE RENDAS

EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO E DA RENOTIFICAÇÃO DO TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL.

Pelo presente Edital, fica a empresa contribuinte **BASEMIX - CONCRETO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.755.038/0003-76, com endereço na Rodovia Santos Dumont, s/nº - Km 46.4 – Bloco 7, Olaria, Salto/SP, cientificada:

1) a recolher aos cofres públicos, **a importância de R\$ 3.370,30 (Três mil, Trezentos e Setenta Reais e Trinta Centavos)**, eis que infringiu o disposto do art. 39, § único da Lei Complementar de nº 93/2017, regulamentado pelo artigo 25, § único, do Decreto de nº 8713/2017, c/c o artigo 43, ambos da Lei Complementar de nº 93/2017 – AI anterior nº 06/2026 MCT, motivo pelo qual foi lavrado o Auto de Infração, conforme dispõe os artigos 42, IV, “b” da Lei Complementar de nº. 93/2017;

2) **RENOTIFICAÇÃO E TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL** Nº 479/2026 - II, **referente aos Serviços Prestados**, para apresentar ao Fisco Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data desta publicação, os seguintes documentos e elementos necessários, do período de março/2023 a dezembro/2025:

2.1 Notas Fiscais de Serviços Prestados no Município da Estância Turística de São Roque, emitidas para pessoas jurídicas e físicas em sua totalidade.

2.2 Livro Registro de Serviços Prestados.

O não cumprimento da presente NOTIFICAÇÃO, no prazo supramencionado, implicará em multa de 10 (Dez) U.F.M's (R\$ 3.370,30), conforme dispõe o artigo 42, IV, b, e artigo 43, ambos da Lei Complementar nº 93/2017 (Deixar de cumprir as NOTIFICAÇÕES para apresentação

de livros e documentos fiscais).

São Roque, 08 de outubro de 2026.

Rebeca de Jesus Silva Giorni

Chefe de Serviço Técnico de Fiscalização

Matrícula – 14.242

EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO E DA RENOTIFICAÇÃO DO TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL.

Pelo presente Edital, fica a empresa contribuinte **CONCREBASE SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.204.002/0024-890, com endereço na Rua Bom Pastor, 45, Vale da Benção, Araçariguama/SP, cientificada:

1) a recolher aos cofres públicos, **a importância de R\$ 3.370,30 (Três mil, Trezentos e Setenta Reais e Trinta Centavos)**, eis que infringiu o disposto do art. 39, § único da Lei Complementar de nº 93/2017, regulamentado pelo artigo 25, § único, do Decreto de nº 8713/2017, c/c o artigo 43, ambos da Lei Complementar de nº 93/2017 – AI anterior nº 05/2026 MCT, motivo pelo qual foi lavrado o Auto de Infração de nº 07/2026 MCT, conforme dispõe os artigos 42, IV, “b” da Lei Complementar de nº. 93/2017;

2) **RENOTIFICAÇÃO E TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 478/2026 - II, referente aos Serviços Prestados**, para apresentar ao Fisco Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data desta publicação, os seguintes documentos e elementos necessários, do período de fevereiro/2022 a dezembro/2025:

2.1 Notas Fiscais de Serviços Prestados no Município da Estância Turística de São Roque, emitidas para pessoas jurídicas e físicas em sua totalidade.

2.2 Livro Registro de Serviços Prestados.

O não cumprimento da presente NOTIFICAÇÃO, no prazo supramencionado, implicará em multa de 10 (Dez) U.F.M's (R\$ 3.370,30), conforme dispõe o artigo 42, IV, b, e artigo 43, ambos da Lei Complementar nº 93/2017 (Deixar de cumprir as NOTIFICAÇÕES para apresentação de livros e documentos fiscais).

São Roque, 08 de outubro de 2026.

Rebeca de Jesus Silva Giorni

Chefe de Serviço Técnico de Fiscalização

Matrícula – 14.242

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISS, AUTOS DE INFRAÇÃO E TERMO DE VERIFICAÇÃO FISCAL.

Pelo presente Edital, fica a empresa contribuinte **MDPM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.209.387/0001-77, com endereço na Rodovia Raposo Tavares, S/N - KM 22 – Bloco C / Sala 209, Bairro Lageadinho – Cotia/SP, cientificada da Notificação ISSQN de nº 415/2025, do Auto de Infração de nº 22/2026 RST e Auto de Infração de nº 23/2026 RST, Guias de Recolhimento da Notificação ISSQN e Auto de Infração e Termo de Conclusão Fiscal, a recolher aos cofres públicos:

- **a importância de R\$ 6.501,40 (Seis Mil, Quinhentos e Um Reais e Quarenta Centavos)** mais acréscimos legais, referente ao ISSQN dos Serviços Prestados na competência de Outubro de 2026, com fundamento no artigo 1º da Lei Complementar nº 93/2017 – subitens 12.07 e 11.01, conforme processo Administrativo nº 16456/2026;

- **a importância de R\$ 3.370,30 (Três Mil trezentos e setenta Reais e trinta centavos)**, eis que infringiu o disposto no Art. 39, § único da LC nº 93/2017, regulamentado pelo artigo 25, parágrafo único do Decreto nº 8713/2017, na qual deixou de cumprir a Notificação ISSQN nº 415/2025 e a Renotificação recebida por publicação por edital em 24/07/2026, para apresentação de livros e documentos fiscais referentes ao período de 03 a 05 de outubro de 2025, motivo pelo qual foi lavrado o Auto de Infração de nº. 22/2026 RST, aplicando-se a multa em dobro, tendo em vista a reincidência (Auto de Infração Anterior: 09/2026 – RST), conforme dispõe os artigos 42, IV, “b” e 43, ambos da Lei Complementar de nº. 93/2017;

- **a importância de R\$ 6.501,40 (Seis Mil, Quinhentos e Um Reais e Quarenta Centavos)**, eis que infringiu o disposto no art 32 da Lei Complementar de nº 93/2017, combinado com o art. 5º, do Decreto nº 8713/2017, deixando de declarar os valores dos serviços prestados das atividades dos subitens 12.07 (shows) e 11.01 (estacionamento) do evento denominado São Roque Fest 2025”, na qual a Base de Cálculo foi arbitrada nos valores de R\$ 287.570,00 (Show) com alíquota de 2% e R\$ 15.000,00 (Estacionamento) com alíquota de 5%, resultando nos respectivos montantes de Imposto Sobre

Serviço de R\$ 5.751,40 e R\$ 750,00, motivo pelo qual foi lavrado o Auto de Infração de nº. 23/2026 RST, aplicando-se a multa de 100% (cem por cento), correspondente a R\$ 6.501,40, conforme dispõe os artigos 42, II, “a” da Lei Complementar de nº. 93/2017.

As guias para o recolhimento do ISS e dos Autos de Infração e demais documentações citadas devem ser retiradas no Departamento de Finanças - Divisão de Rendas – Serviços de Auditoria (Rua São Paulo, 966, Taboão, São Roque/SP), até o prazo de vencimento, contando 15 dias úteis da data desta publicação, no horário compreendido entre 9h e 15h ou através do correio eletrônico issqn@saoroque.sp.gov.br, com a apresentação dos documentos dos sócios titulares ou munidos da devida procuração.

São Roque, 08 de outubro de 2026.

Rebeca de Jesus Silva Giorni

Chefe de Serviço Técnico de Fiscalização

Matrícula – 14.242

DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA

ATA - Deliberação sobre a consolidação da premiação Cultura Viva e correção do instrumento jurídico no PAR

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às 16 horas, em reunião ordinária do Conselho de Cultura de São Roque, realizada de forma remota, participaram os conselheiros Mirian Martins Pereira, Matheus Pezzotta, Luana Saggioro, Thierry Macedo, Samantha Zucas e Silvia A. S. Hermida, além de representantes do executivo: Bárbara Watanabe e Luciane Camini. A presente ata registra especificamente as deliberações relativas a ajustes no Plano de Aplicação dos Recursos (PAR) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, ciclo 2.

1. Consolidação da premiação Cultura Viva em edital único

O Conselho de Cultura de São Roque apreciou a proposta de consolidação das duas ações de premiação Cultura Viva registradas no Plano de Aplicação dos Recursos (PAR) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, ciclo 2, em um único edital municipal. Os registros apresentam os valores de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e R\$ 24.125,34 (vinte e quatro mil cento e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos), totalizando R\$ 144.125,34 (cento

e quarenta e quatro mil cento e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos). A proposta é aplicar integralmente esse montante em seis prêmios iguais de R\$ 24.020,89 (vinte e quatro mil e vinte reais e oitenta e nove centavos), sendo quatro vagas na Categoria Geral e duas na Categoria Culturas Tradicionais e Populares, conforme a minuta do edital. As categorias serão abertas a iniciativas certificadas e ainda não certificadas, observados os requisitos da Cultura Viva.

Segundo informado pela gestão municipal, a proposta é realizar um único edital, com categorias distintas. No cadastro do PAR, entretanto, as categorias foram registradas como dois editais, resultando na divisão do valor em dois registros. Foi informado ainda que, em contato com o Ministério da Cultura, não foi possível esclarecer a razão da duplicidade, tendo sido orientada a formalização da deliberação do Conselho para subsidiar a reabertura e o ajuste do cadastro.

A consolidação busca dar unidade à seleção e evitar dois procedimentos com o mesmo objeto e valores distintos, preservando integralmente a destinação dos recursos à premiação Cultura Viva e as diretrizes do planejamento aprovado.

Conforme informado pela gestão municipal, houve contato com o Ministério da Cultura, com orientação favorável à reunião das ações, e foi encaminhado pedido de ajuste do cadastro, ainda pendente de atendimento. Esses contatos e o respectivo protocolo deverão integrar o processo administrativo, não sendo a orientação relatada considerada autorização formal já expedida.

Foi registrada a urgência do encaminhamento, considerando que a aferição municipal da execução mínima de 60% está prevista para 14 de dezembro de 2026 e que o cronograma deve contemplar seleção, recursos, habilitação e pagamento. A Portaria MinC nº 243/2025, em sua redação vigente, prevê avaliação federal das atividades alteradas no PAR, conforme seu art. 19. Assim, a deliberação do Conselho deverá ser encaminhada ao Departamento de Turismo e Cultura e à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para manifestação quanto ao enquadramento da consolidação como execução conjunta de ações já aprovadas ou como alteração sujeita à avaliação do Ministério da Cultura. A ciência do Conselho não substitui essa avaliação quando exigível.

Deliberação sobre a correção do instrumento jurídico no PAR

Em item separado da matéria relativa à Cultura Viva, o Conselho de Cultura de São Roque apreciou a divergência

cadastral da ação “Fomento a Produção” no Plano de Aplicação dos Recursos (PAR) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, ciclo 2. O registro apresenta Valor da Atividade de R\$ 118.250,70 (cento e dezoito mil duzentos e cinquenta reais e setenta centavos) e, no campo “Forma de execução da atividade”, a opção “Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)”. A ação corresponde ao edital municipal de premiação cultural. Segundo informado pela gestão municipal, o instrumento pretendido desde o planejamento e adotado no edital publicado era “Termo de Premiação Cultural”. O edital mantém o valor de R\$ 118.250,70, a finalidade e as diretrizes da escuta pública. A divergência relatada consiste no preenchimento do campo de instrumento, cuja correção é solicitada para compatibilizar o cadastro com a opção de premiação. Foi esclarecido que, no momento do cadastramento do PAAR, foi selecionada equivocadamente a opção “Termo de Execução Cultural”, embora a realização por meio de premiação já tivesse sido definida anteriormente.

O Conselho registrou que a caracterização da divergência como erro material de preenchimento, demonstrando que a premiação era a modalidade pretendida desde a elaboração do planejamento, e não uma mudança posterior de estratégia.

A correção proposta consiste em substituir, na ação “Fomento a Produção”, a opção “Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)” pelo instrumento “Termo de Premiação Cultural”, mantendo o Valor da Atividade de R\$ 118.250,70, sem remanejamento de recursos ou modificação das demais informações do plano. O Conselho tomou ciência de que os instrumentos possuem regimes jurídicos distintos: o termo de execução cultural estabelece obrigações para a realização de ação cultural, conforme o art. 12 da Lei nº 14.903/2024; o termo de premiação cultural reconhece relevante contribuição cultural, com natureza de doação sem encargo e sem obrigações futuras, conforme os arts. 22 e 23 da mesma Lei.

Após discussão das duas matérias, não houve manifestação contrária entre os presentes no momento da deliberação, ficando aprovadas a consolidação das ações de premiação Cultura Viva em um único edital e a correção do instrumento jurídico da ação “Fomento a Produção”, observados o quórum e o regimento do colegiado.

Como encaminhamento, o Conselho solicitou ao Departamento de Turismo e Cultura que instrua os pedidos de ajuste com as informações e documentos correspondentes a cada uma das situações. No caso da

premiação Cultura Viva, deverão ser identificados os dois registros existentes no PAR, seus respectivos valores, o valor total de R\$ 144.125,34 e a proposta de realização de um único edital com categorias distintas. No caso da ação “Fomento a Produção”, o pedido deverá apresentar a correspondência entre a ação “Fomento a Produção” e o respectivo edital, indicando o instrumento atualmente cadastrado, o instrumento solicitado, o valor, o objeto e os documentos que comprovam a opção original por premiação. Os pedidos deverão requerer ao MinC a liberação do plano para correção, a avaliação cabível e orientação expressa quanto aos ajustes necessários.

Ficou registrado que esta deliberação aprova o encaminhamento municipal dos ajustes, mas não reabre, por si, a plataforma federal nem substitui a avaliação do Ministério da Cultura. O art. 19 da Portaria MinC nº 243/2025 prevê avaliação do novo PAR antes da realização de atividades alteradas. A identificação das divergências de cadastro e a deliberação do Conselho não produzem convalidação automática nem aprovação federal retroativa dos procedimentos já iniciados.

Por fim, o Conselho solicitou a publicação desta deliberação no Diário Oficial, sua juntada ao processo administrativo e a formalização do pedido ao Ministério da Cultura, com registro do protocolo. O Departamento de Turismo e Cultura deverá comunicar ao colegiado o resultado do atendimento, a avaliação federal e as medidas adotadas para compatibilizar o PAR, os editais e os instrumentos jurídicos correspondentes.

Mirian Pereira

Matheus Pezzotta Gonçalves

Luana Pereira Saggioro

Thierry José Santos Macedo

Silvia Araújo da Silva Hermida

Samantha Ricardo Zucas

Luciane De Fátima Camini

Bárbara Watanabe de Oliveira

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Extrato: Termo de Fomento nº 01/2026; Celebrado em 08 de outubro de 2026; Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Roque; Objeto: destinação de recursos advindas de Emenda Parlamentar para despesas de custeio da organização social; Valor: R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Vigência: 12 (doze) meses, a contar a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho.

CONVOCAÇÕES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO –
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**CONVOCAÇÃO: 09/10/2026**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO
DE RECURSOS HUMANOSCOMUNICAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO EM
CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E
PROCESSO SELETIVO

Os candidatos abaixo relacionados foram convocados, porém não compareceram dentro dos prazos, ficando assim excluídos do referido concurso público e/ou processo seletivo:

NOME	CPF/ CIN	CLASSIF	CARGO/ FUNÇÃO	CATEG
Rogério Bueno dos Santos	137.xxx.xxx-90	25º	Auxiliar de Farmácia	CP
Graciely Carolina da Conceição Silva	435.xxx.xxx-74	23º	Psicólogo Adulto	CP

Legenda: CP – Concurso Público; PS – Processo Seletivo.

CONVOCAÇÕES DE CONCURSO PÚBLICO E
PROCESSO SELETIVO

Convocamos os candidatos abaixo relacionados para no prazo de 7 (sete) dias, a contar desta publicação, comparecer na Divisão de Recursos Humanos. O não comparecimento implicará na exclusão do referido processo, nos termos do Art. 12 da Lei 2.209, de 1º de fevereiro de 1994.

NOME	CPF/ CIN	CLASSIF	CARGO/ FUNÇÃO	CATEG
Aline de Moraes Fernandes	352.xxx.xxx-89	26º	Auxiliar de Farmácia	CP
Katia Aparecida Mendes Rolim da Silva	431.xxx.xxx-30	27º	Auxiliar de Farmácia	CP

Luna Morena Haddad	352.xxx.xxx-50	24º	Psicólogo Adulto	CP
--------------------------	----------------	-----	---------------------	----

Legenda: CP – Concurso Público; PS – Processo Seletivo.

NO DIA 12/10/2026 - NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE
NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

**ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA
COMPARECIMENTO EM: 22/10/2026.**

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: RUA SÃO
PAULO, 966 – TABOÃO – SÃO ROQUE – SP.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO: SEGUNDA A
QUINTA-FEIRA DAS 09H00 ÀS 15H00 TELEFONE:
(11) 4784-8520.

AFIXADO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL, NO
PERÍODO DE 09/10/2026 22/10/2026.

PORTARIAS

PORTARIAS EXPEDIDAS PELO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DA N.º 483/2026. De 30 de setembro de 2026, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.852 de 01 de agosto de 2018. RESOLVE, TRANSFERIR, a servidora ELIANA SILVANA LIMA DE CARVALHO, matrícula nº 9762-4 cargo Psicólogo, que passará a prestar serviços junto ao Departamento de Bem-Estar Social - DB, a partir do dia 08 de outubro de 2026.

PORTARIA DA N.º 484/2026. De 02 de outubro de 2026, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.852 de 01 de agosto de 2018. RESOLVE, TRANSFERIR, a servidora TALITA MOMESSO PAES, matrícula nº 21.959-2 cargo Auxiliar de Escritório, que passará a prestar serviços junto ao Departamento de Bem-Estar Social - DB, a partir do dia 05 de outubro de 2026.

PORTARIA DA N.º 485/2026. De 02 de outubro de 2026, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.852 de 01 de agosto de 2018.

RESOLVE, TRANSFERIR, a servidora AMANDA RODRIGUES DA CUNHA, matrícula nº 21.721- 2 cargo Auxiliar de Escritório, que passará a prestar serviços junto ao Departamento de Educação - DE, a partir do dia 05 de outubro de 2026.

**PORTARIAS EXPEDIDAS PELO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA N.º 176/2026 De 07 de outubro de 2026 LAIS MARIA PARANHOS DE OLIVEIRA, Diretor do Departamento de Educação, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto 10.600/2025, e, CONSIDERANDO o pedido Protocolo de Assuntos de RH nº 40.925/2026 , de 19/08/2026, RESOLVE: AUTORIZAR a servidora municipal ERICA DE OLIVEIRA, portadora do CPF Nº 417.XXX.XXX-81, Professor de Professor de Ensino Básico II - Língua Portuguesa, lotada no Departamento de Educação – DE, Divisão do Ensino Fundamental II, retornar às suas atividades, das quais estava afastada por motivo de licença sem vencimentos, a partir de 01 de outubro de 2026. PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE LAIS MARIA PARANHOS DE OLIVEIRA DIRETOR DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

**PORTARIAS EXPEDIDAS PELO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

PORTARIA DS Nº 49/2026. De 02 de outubro de 2026. SIMONI CAMARGO ROCHA, Diretora do Departamento de Saúde da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 10.600/2025, **RESOLVE:** AUTORIZAR a servidora **Soleane dos Santos da Silva**, portadora do CPF n.º 358.xxx.xxx-23, ocupante do cargo de provimento estatutário de Fonoaudiólogo, lotada no Departamento de Saúde, a ampliar sua jornada de trabalho de 30 para 40 horas semanais, a partir de 05 de outubro de 2026, nos termos do art. 8º, da Lei n.º 2.249/1994.

**PORTARIAS EXPEDIDAS PELO SENHOR
PREFEITO**

PORTARIA N.º 773/2026 De 05 de Outubro de 2026 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: EXONERAR, a partir de 05 de outubro de 2026, MARIANA SANCHES PINTO, inscrita no CPF/MF n.º 342.XXX.XXX-48, do quadro de funcionários da Prefeitura da Estância Turística

de São Roque, do cargo de Auxiliar de Educação Básica, a seu próprio pedido. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 774/2026 De 05 de outubro de 2026 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a servidora ANA CRISTINA ANTONIO ALDA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 27.XXX.XXX-7, Diretora do Departamento de Bem-Estar Social - DB, como gestora do contrato administrativo n.º 131/2026, oriundo da Inexigibilidade n.º 043/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e RICO CASTRO PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. Parágrafo único. Compete ao Gestor do Contrato desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 2º DESIGNAR a servidora ANA SILVIA MAZON AZEVEDO CANDIAN, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 24.XXX.XXX-7, Chefe de Divisão, como fiscal do contrato administrativo n.º 131/2026, oriundo da Inexigibilidade n.º 043/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e RICO CASTRO PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. Parágrafo único. Compete ao Fiscal do Contrato desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 3º O objeto do contrato é a locação de imóvel localizado na Rua Comendador Inocêncio, 20 – Centro, São Roque/SP para sediar o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Central, para execução exclusiva desse serviço. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO PREFEITO

PORTARIA N.º 775/2026 De 07 de Outubro de 2026 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: NOMEAR, a partir de 07 de outubro de 2026, ALINE SILVA MENDES, inscrita no CPF/MF n.º 345.XXX.XXX-71, para exercer em estágio probatório, o cargo de PSICÓLOGO ADULTO, nível IX, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, a que se refere o anexo XIII da Lei 2.208/94 e alterações posteriores, tendo em vista a sua aprovação no concurso público n.º 15/2023 em 22º lugar. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São

Roque

PORTARIA N.º 776/2026 De 07 de Outubro de 2026
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: NOMEAR, a partir de 08 de outubro de 2026, GUILHERME OLIVEIRA VIEIRA BRANCO, inscrito no CPF/MF n.º 492.XXX.XXX-08, para exercer em estágio probatório, o cargo de VIGIA PORTEIRO, nível II, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a que se refere o anexo XIII da Lei 2.208/94 e alterações posteriores, tendo em vista a sua aprovação no concurso público n.º 14/2023 em 10º lugar. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 777/2026 De 07 de Outubro de 2026
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: NOMEAR, a partir de 08 de outubro de 2026, ALESSANDRO HAAK BONIFÁCIO, inscrito no CPF/MF n.º 386.XXX.XXX-96, para exercer em estágio probatório, o cargo de VIGIA PORTEIRO, nível II, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a que se refere o anexo XIII da Lei 2.208/94 e alterações posteriores, tendo em vista a sua aprovação no concurso público n.º 14/2023 em 11º lugar. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 778/2026 De 07 de Outubro de 2026
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: NOMEAR, a partir de 09 de outubro de 2026, EDER DOS SANTOS DA COSTA, inscrito no CPF/MF n.º 327.XXX.XXX-50, para exercer em estágio probatório, o cargo de VIGIA PORTEIRO, nível II, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a que se refere o anexo XIII da Lei 2.208/94 e alterações posteriores, tendo em vista a sua aprovação no concurso público n.º 14/2023 em 2º lugar (NNA). Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 779/2026 De 07 de Outubro de 2026
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: EXONERAR, a partir de 07 de outubro de 2026, ADRIANA FERREIRA DE

SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 20.XXX.XXX-8, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Saúde - DSA, do Departamento de Saúde - DS, a seu próprio pedido. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 780/2026 De 07 de Outubro de 2026
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a servidora LETÍCIA DA CRUZ LOPES, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 46.XXX.XXX-3, Diretora do Departamento de Administração, como gestora do contrato administrativo n.º 133/2026, oriundo da Dispensa por Licitação n.º 019/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA. Parágrafo único. Compete ao gestor do contrato desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 2º DESIGNAR o servidor REGINALDO FRANCISCO MORAES MARTINS ARENA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 33.XXX.XXX-X, Escriturário, como fiscal do contrato administrativo n.º 133/2026, oriundo da Dispensa por Licitação n.º 019/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA. Parágrafo único. Compete ao fiscal do contrato desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 3º O objeto do contrato é a contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas destinadas aos servidores públicos municipais, compreendendo o fornecimento de gêneros alimentícios e de produtos de higiene pessoal que as compõe, o acondicionamento, o transporte, a carga, a descarga e a entrega em local indicado pela administração, a distribuição direta aos beneficiários e o gerenciamento do sistema informatizado de controle das retiradas mediante cartão personalizado, por um período de 06 (seis) meses. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 782/2026 De 07 de Outubro de 2026
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: NOMEAR, a partir de 7 de outubro de 2026, CLAULLY DE MORAES

DOMINGUES, portador da Cédula de Identidade RG n.º 40.xxx.xxx 0, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço Técnico, do Gabinete do Prefeito - GP, constante no anexo XII, da Lei 2.208, de 01 de fevereiro de 1994 e posteriores alterações. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 783/2026 De 08 de Outubro de 2026
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o servidor LEANDRO DA SILVA SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG n.º 33.XXX.XXX-4, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Rural, Esporte e Lazer, como gestor do contrato administrativo n.º 125/2026, oriundo da Dispensa de Licitação n.º 014/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC. Parágrafo único. Compete ao gestor do contrato desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 2º DESIGNAR a servidora DANIELE CRISTINA FERREIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 45.XXX.XXX-1, Chefe de Divisão, como fiscal do contrato administrativo n.º 125/2026, oriundo da Dispensa de Licitação n.º 014/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC. Parágrafo único. Compete ao fiscal do contrato desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 3º O objeto do contrato é a contratação de cursos oferecidos pelo SENAC, visando atender às demandas do programa "Qualifica" no município de São Roque. Esta iniciativa é coordenada pelo Departamento de Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Rural, Esporte e Lazer, por meio da Divisão de Indústria, Comércio e Serviços. O objetivo principal é proporcionar capacitação e aprimoramento profissional aos participantes, alinhado às necessidades específicas dos setores industrial, comercial e de serviços locais. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 784/2026 De 08 de Outubro de 2026
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO,

Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a servidora LAÍS MARIA PARANHOS DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 34.XXX.XXX-X, Diretora do Departamento de Educação, como gestora do Termo de Ciência e Notificação, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 079/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa CARTINI STANDS E EVENTOS LTDA. Parágrafo único. Compete ao gestor desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 2º DESIGNAR o servidor MAURÍCIO BARROS RABELO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 28.XXX.XXX-7, Chefe de Divisão, como fiscal do Termo de Ciência e Notificação, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 079/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa CARTINI STANDS E EVENTOS LTDA. Parágrafo único. Compete ao fiscal desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 3º O objeto do contrato é a contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de stands. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 785/2026 De 08 de Outubro de 2026
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a servidora SIMONI CAMARGO ROCHA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 25.XXX.XXX-6, Diretora do Departamento de Saúde - DS, como gestora do contrato administrativo n.º 130/2026, oriundo da Dispensa de Licitação n.º 018/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa GH SERVIÇOS LTDA. Parágrafo único. Compete ao Gestor do Contrato, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 2º DESIGNAR os servidores ADRIANA FERREIRA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 20.XXX.XXX-8, Chefe de Divisão, e RICARDO FRANCISCO CAMARGO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 23.XXX.XXX-X, Chefe de Serviço de Saúde Mental, como fiscais do contrato administrativo n.º 130/2026, oriundo da Dispensa de Licitação n.º 018/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa GH SERVIÇOS LTDA. Parágrafo único. Compete aos Fiscais do Contrato,

desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 3º O objeto do contrato é a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e execução dos serviços de 01 (uma) Residência Terapêutica (SRT) Tipo II, localizada no Município, destinada ao acolhimento de pessoas com histórico de internação psiquiátrica de longa permanência. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 786/2026 De 08 de Outubro de 2026 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o servidor GUILHERME GOMES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG n.º 56.XXX.XXX-3, Chefe de Gabinete, como gestor da Ata de Registro de preços n.º 268/2026, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 37/2026, celebrada entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZACAO LTDA. Parágrafo único. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços referida no caput, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 2º DESIGNAR o servidor CLÁUDIO ROBERTO DEVOGLIO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 28.XXX.XXX-3, Chefe de Serviço Administrativo, como fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 268/2026, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 37/2026, celebrada entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZACAO LTDA. Parágrafo único. Compete ao Fiscal da Ata de Registro de Preços referida no caput, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 3º O objeto do Pregão Eletrônico n.º 37/2026 é o registro de preços para aquisição de película retrorrefletiva para sinalização vertical viária. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 787/2026 De 08 de Outubro de 2026 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: NOMEAR, a partir de 09 de outubro de 2026, ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA, portador da Cédula de Identidade RG n.º

37.XXX.XXX-X, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço Administrativo, do Serviço de Protocolo e Arquivo - SPAR, da Divisão de Encargos Administrativos - DEA, do Departamento de Administração - DA, constante no anexo XII, da Lei 2.208, de 01 de fevereiro de 1994 e posteriores alterações. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 788/2026 De 09 de Outubro de 2026 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: EXONERAR, a partir de 13 de outubro de 2026, FERNANDA BORGES PINHEIRO DAHER, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 21.XXX.XXX-7, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço de Informação, Educação e Comunicação em Saúde - IEC, da Divisão de Apoio de Saúde- DAP, do Departamento de Saúde - DS. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 789/2026 De 09 de Outubro de 2026 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: NOMEAR, a partir de 13 de outubro de 2026, FERNANDA BORGES PINHEIRO DAHER, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 21.XXX.XXX-7, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Saúde - DSA, do Departamento de Saúde - DS, constante no anexo XII, da Lei 2.208, de 01 de fevereiro de 1994 e posteriores alterações. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 790/2026 De 09 de Outubro de 2026 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: NOMEAR, a partir de 13 de outubro de 2026, GUILHERME FAGUNDES DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 59.XXX.XXX-3, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço de Informação, Educação e Comunicação em Saúde - IEC, da Divisão de Apoio de Saúde - DAP, do Departamento de Saúde - DS, constante no anexo XII, da Lei 2.208, de 01 de fevereiro de 1994 e posteriores alterações. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 791/2026 De 09 de Outubro de 2026
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: NOMEAR, a partir de 13 de outubro de 2026, CYLLA GENESI GARIBALDI, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 21.XXX.XXX-6, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço de Assistência Farmacêutica - SAFA, da Divisão de Apoio de Saúde - DAP, do Departamento de Saúde - DS, constante no anexo XII, da Lei 2.208, de 01 de fevereiro de 1994 e posteriores alterações. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 792/2026 De 9 de outubro de 2026
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e, RESOLVE: EXONERAR, a partir de 13 de outubro de 2026, JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 33.xxx.xxx-5, do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente - DP. PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO PREFEITO

PORTARIA N.º 793/2026 De 9 de outubro de 2026
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e, RESOLVE: EXONERAR, a partir de 13 de outubro de 2026, DAVID DE MELLO BERGER, portador da Cédula de Identidade RG n.º 40.xxx.xxx-5, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Engenharia - DPE, do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente - DP. PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO PREFEITO

PORTARIA N.º 794/2026 De 9 de outubro de 2026
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e, RESOLVE: NOMEAR, a partir de 13 de outubro de 2026, DAVID DE MELLO BERGER, portador da Cédula de Identidade RG n.º 40.xxx.xxx-5, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente - DP, constante no anexo XII, da Lei 2.208, de

01 de fevereiro de 1994 e posteriores alterações. PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO PREFEITO

ATOS OFICIAIS**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

ATO DECISÓRIO Nº 246/2026 – ANTONIA SHEILA RODRIGUES DUARTE, RG 46.821.135-4, PEI na CMEI Prof.^a Niobe Carlassara Fernandes, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB I na EMEF Prof.^a Thereza de Campos Castro, em Araçariгуama/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 247/2026 – ELISSON TAKESHI SAKATA DAPARÉ, RG 41.129.188-9, PEF I - Adjunto na EMEF Prof. Roque Verani, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB I na EMEI Prof.^a Alzira De Carvalho Guedes, em Araçariгуama/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

DECRETOS**DECRETOS****DECRETO N.º 10.788**

De 6 de outubro de 2026

Altera o Decreto n.º 10.691 de 7 de abril de 2026.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto n.º 10.691 de 7 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A área a ser desapropriada compreende 12.185,502m² e 507,08m de perímetro, com a seguinte descrição:

I - localiza-se na rua Santa Isabel, s/nº, Vila Marques, São Roque/SP. O perímetro do imóvel descrito a seguir, esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central -45, tendo como datum o SIRGAS2000. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N: 7.395.383,023m e E: 281.638,601 m, deste segue até o vértice 2 definido pelas coordenadas N: 7.395.377,482 m e E: 281.648,281 m, com azimute de 119º47'15" e distância de 11,15 m, deste segue até o vértice 3 definido pelas coordenadas N:

7.395.371,424 m e E: 281.659,582 m, com azimute de 118°11'38" e distância de 12,82 m, deste segue até o vértice 4 definido pelas coordenadas N: 7.395.378,933 m e E: 281.666,013 m, com azimute de 40°34'41" e distância de 9,89 m, deste segue até o vértice 5 definido pelas coordenadas N: 7.395.377,916 m e E: 281.667,761 m, com azimute de 120°11'44" e distância de 2,02 m, deste segue até o vértice 6 definido pelas coordenadas N: 7.395.368,717 m e E: 281.683,569 m, com azimute de 120°11'44" e distância de 18,29 m, deste segue até o vértice 7 definido pelas coordenadas N: 7.395.368,964 m e E: 281.683,682 m, com azimute de 24°35'01" e distância de 0,27 m, deste segue até o vértice 8 definido pelas coordenadas N: 7.395.364,343 m e E: 281.691,518 m, com azimute de 120°31'42" e distância de 9,10 m, deste segue até o vértice 9 definido pelas coordenadas N: 7.395.357,581 m e E: 281.703,350 m, com azimute de 119°44'46" e distância de 13,63 m, deste segue até o vértice 10 definido pelas coordenadas N: 7.395.347,863 m e E: 281.723,869 m, com azimute de 115°20'37" e distância de 22,70 m, deste segue até o vértice 11 definido pelas coordenadas N: 7.395.324,296 m e E: 281.710,696 m, com azimute de 209°12'11" e distância de 27,00 m, deste segue até o vértice 12 definido pelas coordenadas N: 7.395.307,767 m e E: 281.740,280 m, com azimute de 119°11'33" e distância de 33,89 m, deste segue até o vértice 13 definido pelas coordenadas N: 7.395.302,747 m e E: 281.723,888 m, com azimute de 252°58'24" e distância de 17,14 m, deste segue até o vértice 14 definido pelas coordenadas N: 7.395.284,047 m e E: 281.707,576 m, com azimute de 221°05'53" e distância de 24,81 m, deste segue até o vértice 15 definido pelas coordenadas N: 7.395.279,090 m e E: 281.712,534 m, com azimute de 134°59'39" e distância de 7,01 m, deste segue até o vértice 16 definido pelas coordenadas N: 7.395.262,045 m e E: 281.700,420 m, com azimute de 215°24'06" e distância de 20,91 m, deste segue até o vértice 17 definido pelas coordenadas N: 7.395.256,975 m e E: 281.682,006 m, com azimute de 254°36'21" e distância de 19,10 m, deste segue até o vértice 18 definido pelas coordenadas N: 7.395.253,673 m e E: 281.679,633 m, com azimute de 215°41'56" e distância de 4,07 m, deste segue até o vértice 19 definido pelas coordenadas N: 7.395.241,446 m e E: 281.643,208 m, com azimute de 251°26'40" e distância de 38,42 m, deste segue até o vértice 20 definido pelas coordenadas N: 7.395.235,543 m e E: 281.624,599 m, com azimute de 252°24'01" e distância de 19,52 m, deste segue até o vértice 21 definido pelas coordenadas N: 7.395.237,321 m e E: 281.620,005 m, com azimute de

291°09'28" e distância de 4,93 m, deste segue até o vértice 22 definido pelas coordenadas N: 7.395.251,495 m e E: 281.628,063 m, com azimute de 29°37'07" e distância de 16,30 m, deste segue até o vértice 23 definido pelas coordenadas N: 7.395.253,718 m e E: 281.623,809 m, com azimute de 297°35'20" e distância de 4,80 m, deste segue até o vértice 24 definido pelas coordenadas N: 7.395.269,924 m e E: 281.633,238 m, com azimute de 30°11'32" e distância de 18,75 m, deste segue até o vértice 25 definido pelas coordenadas N: 7.395.280,017 m e E: 281.617,486 m, com azimute de 302°38'57" e distância de 18,71 m, deste segue até o vértice 26 definido pelas coordenadas N: 7.395.281,276 m e E: 281.618,302 m, com azimute de 32°56'46" e distância de 1,50 m, deste segue até o vértice 27 definido pelas coordenadas N: 7.395.292,257 m e E: 281.598,778 m, com azimute de 299°21'17" e distância de 22,40 m, deste segue até o vértice 28 definido pelas coordenadas N: 7.395.294,960 m e E: 281.600,490 m, com azimute de 32°21'01" e distância de 3,20 m, deste segue até o vértice 29 definido pelas coordenadas N: 7.395.300,209 m e E: 281.592,203 m, com azimute de 302°21'01" e distância de 9,81 m, deste segue até o vértice 1 definido pelas coordenadas N: 7.395.383,023 m e E: 281.638,601 m, com azimute de 29°15'38" e distância de 94,93 m.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 6/10/2026

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

LEIS**LEIS****LEI 6.295**

De 6 de outubro de 2026

PROJETO DE LEI Nº 65/2026 - L

De 24 de agosto de 2026

AUTÓGRAFO Nº 6350 de 15/9/2026

(De autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa - PSB)

Dispõe sobre a formação continuada e a capacitação dos profissionais da rede municipal de ensino para o atendimento e a inclusão de estudantes com Transtorno do Espectro Autista – TEA no Município da Estância Turística de São Roque.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística

de São Roque aprovou e o Executivo promulga esta lei:

Art. 1º O Executivo promoverá a formação continuada e a capacitação dos profissionais da rede municipal de ensino para o acolhimento, o atendimento e a inclusão de estudantes com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Parágrafo único. A formação e a capacitação de que trata o caput deverão considerar as necessidades específicas dos profissionais que atuam no suporte pedagógico, bem como nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e acompanhamento dos estudantes com TEA.

Art. 2º A formação continuada e a capacitação poderão abranger, entre outros conteúdos:

I – métodos e técnicas pedagógicas adaptadas às necessidades dos estudantes com TEA;

II – estratégias de comunicação alternativa e aumentativa;

III – estratégias de manejo e intervenções comportamentais adequadas ao ambiente escolar;

IV – identificação das necessidades específicas de aprendizagem, comunicação, interação social e autonomia dos estudantes com TEA;

V – práticas de acolhimento, inclusão e promoção da participação dos estudantes com TEA nas atividades escolares.

Art. 3º As ações de formação e capacitação poderão ser desenvolvidas por meio de parcerias entre as áreas de educação e saúde, instituições de ensino superior e organizações da sociedade civil, observada a legislação aplicável.

Art. 4º O Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 6/10/2026

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

LEI 6.296

De 6 de outubro de 2026

PROJETO DE LEI Nº 63/2026 - L

De 12 de agosto de 2026

AUTÓGRAFO Nº 6352 de 15/9/2026

(De autoria do Vereador Mateus Taraborelli Foina - PSB)

Institui o Dia Municipal da Criança com Altas Habilidades/Superdotação no Município de São Roque e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de

suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e o Executivo promulga esta lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Criança com Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD), a ser celebrado, anualmente, no dia 10 de agosto, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de São Roque.

Art. 2º Na semana em que ocorrer a data comemorativa, o Poder Público, em parceria com instituições de ensino, entidades da sociedade civil, universidades e demais organizações interessadas, poderá promover ações voltadas à conscientização sobre as Altas Habilidades/Superdotação, tais como:

I – palestras, seminários, debates e campanhas educativas;

II – atividades de conscientização nas unidades escolares;

III – ações de orientação às famílias e à comunidade escolar;

IV – incentivo à formação e capacitação de profissionais da educação para identificação e atendimento de estudantes com Altas Habilidades/Superdotação;

V – divulgação dos direitos das pessoas com Altas Habilidades/Superdotação e das políticas públicas voltadas ao seu atendimento.

Art. 3º As atividades decorrentes desta Lei poderão ser realizadas mediante parcerias com instituições públicas e privadas, entidades representativas, organizações da sociedade civil e profissionais especializados na temática.

Art. 4º A execução das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, não implicando na criação de despesas obrigatórias para o Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 6/10/2026

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

LEI 6.297

De 6 de outubro de 2026

PROJETO DE LEI Nº 66/2026 - L

De 25 de agosto de 2026

AUTÓGRAFO Nº 6351 de 15/9/2026

(De autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa - PSB)

Institui o Programa Municipal de Atenção Integral à Obesidade e de Apoio ao Tratamento Farmacológico da Obesidade no Município da Estância Turística de São Roque e dá outras providências - Lei Tirzepatida.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de

suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e o Executivo promulga esta lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município da Estância Turística de São Roque, o Programa Municipal de Atenção Integral à Obesidade e de Apoio ao Tratamento Farmacológico da Obesidade, destinado à promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, acompanhamento e redução dos riscos associados à obesidade.

Parágrafo único. O programa será desenvolvido de forma articulada com a rede de atenção à saúde do Município e, quando necessário, mediante integração com os serviços e programas das demais esferas de governo que integram o Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º São objetivos do programa:

I – ampliar o acesso da população ao diagnóstico e ao tratamento adequado da obesidade;

II – promover ações de prevenção e controle da obesidade e do sobrepeso;

III – identificar precocemente pessoas com obesidade e fatores de risco associados;

IV – garantir acompanhamento clínico individualizado aos usuários cadastrados;

V – promover ações de educação alimentar e nutricional;

VI – estimular a prática de atividade física adequada às condições clínicas de cada paciente;

VII – proporcionar acompanhamento multiprofissional, quando indicado;

VIII – facilitar o acesso dos pacientes aos serviços e tratamentos disponíveis no âmbito do SUS;

IX – promover a avaliação da necessidade de tratamento farmacológico da obesidade;

X – priorizar, observados os critérios clínicos e sociais previstos nesta Lei, pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

XI – reduzir a incidência de complicações relacionadas à obesidade, inclusive diabetes mellitus tipo 2, hipertensão arterial, doenças cardiovasculares e outras enfermidades associadas;

XII – promover acompanhamento contínuo dos resultados do tratamento.

Art. 3º O programa compreenderá, conforme a disponibilidade da Rede Municipal de Saúde:

I – avaliação clínica inicial;

II – avaliação nutricional;

III – avaliação dos fatores de risco e das doenças associadas;

IV – acompanhamento médico;

V – acompanhamento nutricional;

VI – orientação para atividade física;

VII – acompanhamento psicológico, quando indicado;

VIII – solicitação e acompanhamento de exames necessários à avaliação clínica;

IX – encaminhamento para serviços especializados, quando necessário;

X – avaliação da indicação de tratamento farmacológico;

XI – acompanhamento da resposta terapêutica e dos possíveis efeitos adversos;

XII – orientação aos pacientes e familiares sobre a obesidade e suas formas de tratamento.

Art. 4º Fica instituído o Cadastro Municipal de Pessoas em Acompanhamento para Tratamento da Obesidade, destinado exclusivamente ao planejamento, organização, acompanhamento e avaliação das ações previstas nesta Lei.

§ 1º O cadastro não constitui, por si só, direito automático ao recebimento de medicamento.

§ 2º A inclusão no cadastro dependerá de avaliação pela Rede Municipal de Saúde, observados os critérios clínicos, sociais e administrativos estabelecidos pela regulamentação.

§ 3º Os dados dos usuários deverão ser tratados em conformidade com a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações de saúde.

Art. 5º Poderão ser considerados para fins de avaliação e priorização no Programa, entre outros critérios técnicos:

I – índice de massa corporal – IMC;

II – presença de comorbidades relacionadas à obesidade;

III – histórico clínico;

IV – grau de risco à saúde;

V – idade;

VI – condição de vulnerabilidade socioeconômica;

VII – histórico de tratamentos anteriores;

VIII – resposta aos tratamentos não farmacológicos;

IX – avaliação médica quanto à necessidade de tratamento medicamentoso;

X – outros critérios técnicos definidos pelos profissionais responsáveis e pelas normas do SUS.

Parágrafo único. A existência de vulnerabilidade socioeconômica não substituirá a avaliação clínica e a indicação profissional para tratamento.

Art. 6º Quando houver indicação médica para tratamento farmacológico da obesidade, o paciente poderá ser encaminhado para obtenção do tratamento disponível no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, respeitadas:

I – a legislação sanitária vigente;

II – as diretrizes e protocolos clínicos aplicáveis;

III – a competência de cada esfera de governo;

IV – a incorporação da tecnologia ao SUS, quando exigida;

V – o registro sanitário do medicamento perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa;

VI – a disponibilidade do medicamento na rede pública;

VII – os critérios clínicos de utilização;

VIII – a existência de dotação e disponibilidade orçamentária, quando houver participação financeira do Município.

Art. 7º O tratamento farmacológico previsto nesta lei poderá compreender medicamentos indicados para o tratamento da obesidade que estejam devidamente registrados perante a autoridade sanitária competente e sejam utilizados conforme indicação médica e protocolos aplicáveis.

§ 1º A presente lei não estabelece marca comercial, princípio ativo ou medicamento específico.

§ 2º A eventual utilização de medicamentos agonistas do receptor GLP-1 ou de outras tecnologias farmacológicas somente ocorrerá quando houver indicação clínica e observância das normas sanitárias e dos protocolos vigentes.

§ 3º A escolha do tratamento caberá ao profissional legalmente habilitado, de acordo com as condições clínicas do paciente e as evidências científicas disponíveis.

Art. 8º Sempre que o tratamento indicado não estiver disponível na rede municipal, o usuário deverá ser orientado e, quando cabível, encaminhado aos serviços estaduais ou federais integrantes do SUS, observados os respectivos fluxos de atendimento.

Parágrafo único. O Município poderá promover a articulação administrativa necessária para facilitar o acesso do paciente aos tratamentos disponibilizados pelas demais esferas de governo.

Art. 9º O programa deverá buscar, sempre que possível, a atuação integrada de profissionais das áreas de:

I – medicina;

II – enfermagem;

III – nutrição;

IV – psicologia;

V – educação física;

VI – assistência social;

VII – farmácia;

VIII – outras áreas profissionais necessárias ao atendimento integral do paciente.

Art. 10. O acompanhamento dos pacientes deverá priorizar a continuidade do cuidado, sendo vedada a utilização isolada do tratamento farmacológico como substituição das demais ações de acompanhamento da obesidade.

Art. 11. A Diretoria Municipal de Saúde poderá estabelecer protocolos, fluxos de atendimento, critérios técnicos de acompanhamento e mecanismos de avaliação do Programa, respeitadas as normas do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e demais órgãos competentes.

Art. 12. O Executivo poderá promover ações de educação e conscientização sobre obesidade, alimentação saudável, atividade física, prevenção de doenças crônicas e importância do acompanhamento profissional.

Art. 13. O Executivo poderá celebrar convênios, termos de cooperação, parcerias e instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas ou privadas, instituições de ensino e pesquisa e organizações da sociedade civil, observada a legislação aplicável, para o desenvolvimento das ações previstas nesta lei.

Art. 14. O Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas as disposições da legislação orçamentária e fiscal vigente.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 6/10/2026

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO: Dispensa de Licitação 019/2026 – Contrato nº 133/2026: Objeto deste Contrato: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL QUE AS COMPÕE, O ACONDICIONAMENTO, O TRANSPORTE, A CARGA, A DESCARGA E A ENTREGA EM LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, A DISTRIBUIÇÃO DIRETA AOS BENEFICIÁRIOS E O GERENCIAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE DAS RETIRADAS MEDIANTE CARTÃO PERSONALIZADO. Assinado pelo Sr. Prefeito em 09/10/2026 – com vigência de 06 (seis) meses, no valor de R\$ 6.031.620,72 (seis milhões, trinta e um mil, seiscentos

e vinte reais e setenta e dois centavos).

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2025 - CREDENCIAMENTO de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS. Em 08/10/2026, o Sr. Prefeito autorizou os atos da contratação da empresa: ACVM AUTO MECANICA E SERVICOS LIDA, para os itens 1,5 e 6, nos termos da Lei 14.133/21.

PODER LEGISLATIVO**PORTARIAS****PORTARIAS EXPEDIDAS PELO PODER LEGISLATIVO**

EXTRATO PORTARIA Nº 146/2026-L DE 25/08/2026; Altera a Portaria nº 41/2024-L, que dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal do Contrato Nº 03/2024, que trata da Aquisição de Placas de Homenagens Personalizadas.

EXTRATO PORTARIA Nº 147/2026-L DE 25/08/2026; Dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal do Contrato nº 10/2023, que trata da prestação de serviços, por demanda, de tradução/interpretação da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e vice-versa.

EXTRATO PORTARIA Nº 148/2026-L DE 25/08/2026; Dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal do Contrato nº 10/2023, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem e paisagismo nas dependências da Câmara Municipal de São Roque – SP.

EXTRATO PORTARIA Nº 149/2026-L DE 25/08/2026; Dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal do Contrato nº 28/2025, que trata da contratação de empresa especializada para serviços manutenção predial, visando a limpeza do telhado e calhas, das caixas de inspeção e tubulações de águas pluviais, da caixa d'água metálica e desinsetização e desratização nas áreas internas e externas da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

EXTRATO PORTARIA Nº 165/2026-L DE 18/09/2026; Altera a Portaria nº 174/2025-L, que dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal do Contrato nº 18/2025, que trata da Prestação de serviços para captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de publicações judiciais

oficiais, tanto em âmbito estadual quanto federal em nome da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

EXTRATO PORTARIA Nº 166/2026-L DE 18/09/2026; Altera a Portaria nº 203/2025-L, que dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal do Contrato nº 24/2025, que trata da Contratação de assinatura anual de acesso à Plataforma Jurídica de Pesquisas online de jurisprudências e peças processuais.

EXTRATO PORTARIA Nº 167/2026-L DE 18/09/2026; Altera a Portaria nº 130/2026-L, que dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal do Contrato nº 17/2026, que trata da Contratação de empresa para o fornecimento de licenças de uso do programa da suíte “Adobe Photoshop CC Single App, Acrobat Pro DC, Coreldraw Graphics Suite su 365-day subs”.

EXTRATO PORTARIA Nº 168/2026-L DE 18/09/2026; Altera a Portaria nº 145/2026-L, que dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal do Contrato nº 20/2026, que trata da Contratação de serviço de revisão do quadro de cargos em comissão, funções de confiança e gratificações da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

Portaria N.º 176/2026 L DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a Portaria nº 174/2026-L, de 2 de outubro de 2026, para aditar o objeto da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 2/2026 São Roque.

JULIO ANTONIO MARIANO, presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 174/2026-L, de 2 de outubro de 2026, constituiu a Comissão Parlamentar de Inquérito nº 2/2026, nos termos do Requerimento nº 117/2026, para apuração das circunstâncias relacionadas à prestação dos serviços de assistência obstétrica e neonatal em atendimento que resultou em óbito, ocorrido em 29 de setembro de 2026, na Santa Casa de São Roque;

CONSIDERANDO o Requerimento nº 121/2026, de 8 de outubro de 2026, por meio do qual os vereadores subscritores solicitaram o aditamento do objeto da referida Comissão para incluir a apuração das circunstâncias de outro atendimento neonatal e pediátrico, iniciado em 24 de setembro de 2026 na mesma unidade hospitalar, com posterior transferência hospitalar e óbito de uma criança, conforme relato apresentado por familiar;

CONSIDERANDO o entendimento doutrinário de que a delimitação do objeto de uma Comissão Parlamentar de Inquérito não impede sua posterior ampliação, mediante aditamento, para abranger outros fatos inicialmente não contemplados na investigação, conforme leciona Alexandre de Moraes (*Direito constitucional*. 39. ed. Barueri, SP: Atlas, 2023. p. 937);

CONSIDERANDO que os dois episódios envolvem a assistência neonatal e pediátrica prestada pela mesma instituição hospitalar, em datas próximas, justificando a apreciação de sua inclusão no âmbito de uma única investigação parlamentar, sem prejuízo

Rua São Paulo, 355 - CEP: 18135-125, Jd. Renê, São Roque/SP

Fone: (11) 4784-8444 / 99657-4123 / 99764-0104 - E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

Página 1

www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2610081808149DC40



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

da individualização dos fatos e das provas relativos a cada atendimento;

CONSIDERANDO que a CPI nº 2/2026, cujas primeira e segunda reuniões se deram em 6 e 8 de outubro de 2026, respectivamente, destinando-se às providências preliminares de organização dos trabalhos, circunstância que favorece a incorporação do novo objeto sem prejuízo do desenvolvimento da investigação originária;

CONSIDERANDO que o aproveitamento da estrutura administrativa e investigativa da Comissão já constituída atende aos princípios da eficiência e da economicidade, evitando a formação de comissões paralelas e a possível sobreposição de diligências relacionadas à mesma instituição hospitalar;

CONSIDERANDO que o aditamento pretendido não implica a constituição de nova Comissão Parlamentar de Inquérito, nem exige alteração de sua composição, estrutura administrativa ou prazo de funcionamento, conforme requerido expressamente no Requerimento nº 121/2026;

EXPEDE a seguinte portaria:

Art. 1º A ementa da [Portaria nº 174/2026-L, de 2 de outubro de 2026](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 2/2026, para apurar as circunstâncias de dois atendimentos relacionados à prestação de serviços de saúde na Santa Casa de São Roque: um de assistência obstétrica e neonatal, com óbito ocorrido em 29 de setembro de 2026, e outro de assistência neonatal e pediátrica, iniciado em 24 de setembro de 2026, com posterior transferência hospitalar e óbito."

Art. 2º O art. 1º da Portaria nº 174/2026-L, de 2 de outubro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) nº 2/2026, constituída nos termos dos arts. 122 e 123 do Regimento Interno, do art. 32 da Lei Orgânica Municipal e do Requerimento nº 117/2026, de 1º de outubro de 2026, com objeto aditado em atendimento ao Requerimento nº 121/2026, de 8 de outubro de 2026, destina-se à apuração dos seguintes fatos determinados:



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

I – as circunstâncias relacionadas à prestação dos serviços de assistência obstétrica e neonatal em atendimento que resultou em óbito, ocorrido em 29 de setembro de 2026, na Santa Casa de São Roque;

II – as circunstâncias do atendimento neonatal e pediátrico iniciado em 24 de setembro de 2026 na Santa Casa de São Roque, seguido de transferência hospitalar e falecimento de uma criança, conforme relato apresentado por familiar, abrangendo a assistência prestada, a evolução do quadro clínico e a verificação de eventuais falhas relacionadas ao atendimento.”

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 174/2026-L, especialmente:

I – a composição da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 2/2026, integrada pelos Vereadores Guilherme Araújo Nunes, Flávio Eduardo dos Santos Rodrigues e Diego Gouveia da Costa;

II – a designação do servidor Carlos Augusto Gomes para secretariar os trabalhos da Comissão e da servidora Dra. Mara Augusta Ferreira Cruz para prestar-lhe assessoria jurídica;

III – o prazo de funcionamento de 90 (noventa) dias, contado da data de instalação da Comissão, sem reinício ou alteração de seu termo inicial em decorrência do aditamento, admitida eventual prorrogação mediante deliberação do Plenário, na forma regimental à CPI.

Art. 4º Dê-se ciência desta Portaria à Comissão Parlamentar de Inquérito nº 2/2026, encaminhando-se cópia para juntada aos respectivos autos e adoção das providências pertinentes à incorporação do novo fato determinado aos trabalhos investigatórios.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 08 de outubro de 2026.

JÚLIO ANTONIO MARIANO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara na data supracitada:

PAULA PIGNONATO
Diretora Geral



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

Portaria N.º 177/2026 L DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Designa Vereadores para integrarem as comissões permanentes do exercício 2026.

JULIO ANTONIO MARIANO, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, **EXPEDE** a seguinte Portaria:

Art. 1º Ficam designados para compor as Comissões Permanentes desta Câmara, para o exercício de 2026, os seguintes Vereadores:

I - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**TITULARES:**

Presidente – Vereador Guilherme Araújo Nunes;
Vice-Presidente – Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
Secretário – Vereador Diego Gouveia da Costa;
Membro – Vereador Thiago Vieira Nunes;
Membro – Vereador Mateus Taraborelli Foina.

SUPLENTES:

Paulo Rogério Noggerini Junior;
Luiz Rogério Santos de Jesus
Wanderlei Divino Antunes;
Antonio Marcos Carvalho de Brito.

II – ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**TITULARES:**

Presidente – Vereador Thiago Vieira Nunes;
Vice-Presidente – Vereador Luiz Rogério Santos de Jesus;
Secretário – Vereador Wanderlei Divino Antunes;
Membro – Vereador Antonio Marcos Carvalho de Brito;
Membro – Vereador Rafael Tanzi de Araujo.

SUPLENTES:

Guilherme Araújo Nunes;
Marcos Roberto Martins Arruda;
José Wellinton Oliveira Silva;



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

Diego Gouveia da Costa;
Mateus Taraborelli Foina.

III - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**TITULARES:**

Presidente – Vereador Rafael Tanzi de Araujo;
Vice-Presidente – Vereador José Wellinton Oliveira Silva;
Secretária – Vereadora Danieli de Castro;
Membro – Vereador Thiago Vieira Nunes;
Membro – Vereador Guilherme Araújo Nunes.

SUPLENTE:

Flávio Eduardo dos Santos Rodrigues;
Mateus Taraborelli Foina;
William da Silva Albuquerque.
Luiz Rogério Santos de Jesus.

IV – EDUCAÇÃO E CULTURA**TITULARES:**

Presidente – Vereador Mateus Taraborelli Foina;
Vice-Presidente – Vereador Flávio Eduardo dos Santos Rodrigues
Secretário – Vereador José Wellinton Oliveira Silva;
Membro – Vereador Diego Gouveia da Costa.
Membro – Vereador Paulo Rogério Noggerini Junior.

SUPLENTE:

Rafael Tanzi de Araujo;
Danieli de Castro;
Thiago Vieira Nunes;
William da Silva Albuquerque.

V – SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**TITULARES:**

Presidente – Vereador Wanderlei Divino Antunes;
Vice-Presidente – Vereador Thiago Vieira Nunes;
Secretário – Vereador Flávio Eduardo dos Santos Rodrigues;
Membro – Vereador Diego Gouveia da Costa;
Membro – Vereador Guilherme Araújo Nunes.



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

SUPLENTES:

Mateus Taraborelli Foia;
Marcos Roberto Martins Arruda.
José Wellinton Oliveira Silva.

VI – PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO**TITULARES:**

Presidente – Vereador Mateus Taraborelli Foia;
Vice-Presidente – Vereador Marcos Roberto Martins Arruda.;
Secretário – Vereador Paulo Rogério Noggerini Junior;
Membro – Vereador Diego Gouveia da Costa;
Membro – Vereador José Wellinton Oliveira Silva.

SUPLENTES:

Wanderlei Divino Antunes;
Danieli de Castro;
Flávio Eduardo dos Santos Rodrigues;
Luiz Rogério Santos de Jesus.

VII – TURISMO, ESPORTE E LAZER**TITULARES:**

Presidente – Vereador Diego Gouveia da Costa
Vice-Presidente – Vereador Thiago Vieira Nunes;
Secretário – Vereador Antonio Marcos Carvalho de Brito.
Membro – Vereadora Danieli de Castro;
Membro – Vereador Wanderlei Divino Antunes.

SUPLENTES:

Paulo Rogério Noggerini Junior.
Luiz Rogério Santos de Jesus
Rafael Tanzi de Araujo;
Guilherme Araújo Nunes;
Mateus Taraborelli Foia.

VIII – CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE:**TITULARES:**



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

Presidente – Vereador Paulo Rogério Noggerini Junior;
Vice-Presidente – Vereador Luiz Rogério Santos de Jesus;
Secretário – Vereador William da Silva Albuquerque;
Membro – Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
Membro – Vereador Rafael Tanzi de Araujo

SUPLENTE:

Diego Gouveia da Costa
Thiago Vieira Nunes.
Antonio Marcos Carvalho de Brito;
Guilherme Araújo Nunes;
Mateus Taraborelli Foina.

IX – SEGURANÇA PÚBLICA:

TITULARES:

Presidente – Vereador Flávio Eduardo dos Santos Rodrigues;
Vice-Presidente – Vereador Mateus Taraborelli Foina;
Secretário – Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
Membro – Vereadora Danieli de Castro;
Membro – Vereador Wanderlei Divino Antunes.

SUPLENTE:

Diego Gouveia da Costa
Guilherme Araújo Nunes
Rafael Tanzi de Araujo
Paulo Rogério Noggerini Junior
José Wellinton Oliveira Silva.

Art. 2º As reuniões das Comissões Permanentes ocorrerão às quintas-feiras e terão início às 14:00 e deverão obedecer à sequência disposta nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 09 de outubro de 2026.

JÚLIO ANTONIO MARIANO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara na data supracitada:



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

PAULA PIGNONATO
Diretora Geral

ATAS**ATA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026 | 29
DE SETEMBRO DE 2026 | 9H**

19ª LEGISLATURA | 2º PERÍODO LEGISLATIVO
ORDINÁRIO

Presidência: Julio Antonio Mariano, Diego Gouveia da Costa e Luiz Rogério Santos de Jesus.

Secretaria: Antonio Marcos Carvalho de Brito e José Wellinton de Oliveira Silva.

Vereadores presentes: Antonio Marcos Carvalho de Brito, Danieli de Castro, Diego Gouveia da Costa, Flávio Eduardo dos Santos Rodrigues, Guilherme Araújo Nunes, José Wellinton de Oliveira Silva, Julio Antonio Mariano, Luiz Rogério Santos de Jesus, Marcos Roberto Martins Arruda, Mateus Taraborelli Foina, Paulo Rogério Noggerini Júnior, Rafael Tanzi de Araújo, Thiago Vieira Nunes, Wanderlei Divino Antunes e William da Silva Albuquerque.

Vereador ausente: Marcos Roberto Martins Arruda (ausentou-se parcialmente, a partir da Ordem do Dia).

Início: 09:31.

Expediente:

Leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e de um artigo da Declaração Universal dos Direitos Humanos pelo vereador José Wellinton de Oliveira Silva.

1. [ATA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026](#), de 22/09/2026, de autoria da Mesa Diretora: aprovada por unanimidade, em única discussão e votação simbólica;

2. [EDITAL Nº 60/2026](#), de 28/09/2026, de autoria da Presidência, referente à “6ª audiência pública de 2026 – Saúde – Prestação de contas pelo gestor do SUS referente ao 2º quadrimestre de 2026”;

3. [EDITAL Nº 61/2026](#), de 28/09/2026, de autoria da Presidência, referente à “7ª audiência pública de 2026 – Finanças – Demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 4º bimestre e do 2º quadrimestre de 2026”; e

4. [CORRESPONDÊNCIA EXTERNA Nº 188/2026](#), de 25/09/2026, de autoria da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, de “Publicização do balancete da receita e da despesa referente ao mês de agosto de 2026”.

Projetos do Executivo:

1. [PROJETO DE LEI - EXECUTIVO Nº 73/2026](#), de 25/09/2026, de autoria do Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$9.000.000,00 (nove milhões de reais)”.

Projetos do Legislativo:

1. [PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO Nº 79/2026](#), de 23/09/2026, de autoria do vereador William da Silva Albuquerque, que “Institui a ‘Semana Municipal de Conscientização das doenças de Tireoide’ no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque”;

2. [PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO Nº 80/2026](#), de 23/09/2026, de autoria do vereador Diego Gouveia da Costa, que “Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos municipais aos responsáveis legais por crianças com deficiência, neuro divergentes ou diagnosticadas com doenças raras”;

3. [PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO Nº 81/2026](#), de 25/09/2026, de autoria do vereador Antonio Marcos Carvalho de Brito, que “Dá denominação de ‘Rua Chácara Canelli’ e ‘Rua dos Musaranhos’ a vias localizadas próximo ao km 55 da rodovia Raposo Tavares”;

4. [PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO Nº 83/2026](#), de 25/09/2026, de autoria do vereador Mateus Taraborelli Foina, que “Inclui a Semana Municipal da Pessoa Idosa no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”.

Requerimentos:

1. [REQUERIMENTO Nº 112/2026](#), de 15/09/2026, de autoria da vereadora Danieli de Castro, que “Requer ao Poder Executivo informações detalhadas sobre o Programa Mais Asfalto, incluindo os quilômetros de pavimentação divulgados, sua localização, os critérios de escolha das vias e os gastos com manutenção de estradas no exercício de 2026”;

2. [REQUERIMENTO Nº 113/2026](#), de 16/09/2026, de autoria da vereadora Danieli de Castro, que “Requer ao Executivo informações sobre a solicitação e realização de exames de ecocardiograma fetal durante o pré-natal na rede municipal de saúde”; e

3. [REQUERIMENTO Nº 116/2026](#), de 23/09/2026, de autoria da vereadora Danieli de Castro, que “Requer ao Executivo informações relacionadas aos requerimentos, concessões e pagamentos de licença-prêmio aos servidores

públicos municipais da Estância Turística de São Roque nos exercícios de 2025 e 2026”.

Indicações:

1. [INDICAÇÃO Nº 729/2026](#), de 18/09/2026, autoria do vereador Wanderlei Divino Antunes, que “Indica ao Executivo a realização de pavimentação asfáltica dos trechos ainda não pavimentados da travessa Sebastiana Portes da Silva, no Loteamento Chácaras Aurora, bairro Caetê”;
2. [INDICAÇÃO Nº 730/2026](#), de 18/09/2026, autoria do vereador Wanderlei Divino Antunes, que “Indica ao Executivo a realização de pavimentação asfáltica dos trechos ainda não pavimentados da rua Salvador da Cruz Marcelo Costa, no Loteamento Chácaras Aurora, bairro Caetê”;
3. [INDICAÇÃO Nº 731/2026](#), de 18/09/2026, autoria do vereador Wanderlei Divino Antunes, que “Indica ao Executivo a realização de pavimentação asfáltica dos trechos ainda não pavimentados da estrada da Lagoa, no bairro Juca Rocha”;
4. [INDICAÇÃO Nº 732/2026](#), de 18/09/2026, autoria do vereador Wanderlei Divino Antunes, que “Indica ao Executivo a realização de pavimentação asfáltica dos trechos ainda não pavimentados da estrada Ernesto Stockler de Lima Júnior, na região de São João Velho, distrito de São João Novo”;
5. [INDICAÇÃO Nº 733/2026](#), de 18/09/2026, autoria do vereador Wanderlei Divino Antunes, que “Indica ao Executivo a realização de pavimentação asfáltica dos trechos ainda não pavimentados da rua Wanda Bonassi, no Loteamento Chácaras Lago Azul, bairro Juca Rocha”;
6. [INDICAÇÃO Nº 734/2026](#), de 18/09/2026, autoria do vereador Wanderlei Divino Antunes, que “Indica ao Executivo a instalação e complementação da iluminação pública na alameda das Patativas, no bairro Gabriel Piza”;
7. [INDICAÇÃO Nº 735/2026](#), de 18/09/2026, autoria do vereador Wanderlei Divino Antunes, que “Indica ao Executivo a realização de serviços de manutenção geral e cascalhamento na rua Tsukuru Myojin, no Loteamento Chácaras Aurora, bairro Caetê, especialmente no trecho próximo à empresa Spada Mídia e Eventos”;
8. [INDICAÇÃO Nº 736/2026](#), de 18/09/2026, autoria do vereador Wanderlei Divino Antunes, que “Indica ao

Executivo a instalação e complementação da iluminação pública na travessa Bem-Te-Vi do Vale, no loteamento Vale das Andorinhas, bairro do Carmo”;

9. [INDICAÇÃO Nº 737/2026](#), de 18/09/2026, autoria do vereador Wanderlei Divino Antunes, que “Indica ao Executivo, em colaboração com a Sabesp, a extensão e complementação das redes públicas de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário nos trechos, vias e imóveis ainda não atendidos ou atendidos parcialmente no bairro Mont Serrat”;
10. [INDICAÇÃO Nº 738/2026](#), de 18/09/2026, autoria do vereador Wanderlei Divino Antunes, que “Indica ao Executivo, em colaboração com a Sabesp, a extensão e complementação das redes públicas de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário nos trechos, vias e imóveis ainda não atendidos ou atendidos parcialmente no Jardim Caparelli, no distrito de Maylasky”;
11. [INDICAÇÃO Nº 739/2026](#), de 18/09/2026, de autoria do vereador Thiago Vieira Nunes, que “Indica ao Executivo, em colaboração com a Sabesp, a implantação, extensão e, onde necessário, substituição das redes públicas de esgotamento sanitário nas vias relacionadas das regiões de São João Novo I e São João Novo II, no distrito de São João Novo”;
12. [INDICAÇÃO Nº 740/2026](#), de 21/09/2026, de autoria do vereador Diego Gouveia da Costa, que “Indica ao Executivo a retirada de wind banners instalados em rotatórias e cruzamentos que prejudiquem a visibilidade e comprometam a segurança viária na Estância Turística de São Roque”;
13. [INDICAÇÃO Nº 741/2026](#), de 21/09/2026, de autoria do vereador Rafael Tanzi de Araújo, que “Indica ao Executivo a realização de poda das árvores da avenida Monteiro Lobato, no bairro Junqueira”;
14. [INDICAÇÃO Nº 742/2026](#), de 21/09/2026, de autoria do vereador Marcos Roberto Martins Arruda, que “Indica ao Executivo a realização de motonivelamento e cascalhamento na Rua Dom José Gaspar, no bairro Jardim Mosteiro”;
15. [INDICAÇÃO Nº 743/2026](#), de 21/09/2026, de autoria do vereador Marcos Roberto Martins Arruda, que “Indica ao Executivo a realização de motonivelamento e cascalhamento na Estrada Romão Dias de Góes, no bairro Guaçu”;

16. [INDICAÇÃO Nº 744/2026](#), de 21/09/2026, de autoria do vereador Diego Gouveia da Costa, que “Indica ao Executivo a instalação de ponto de ônibus na rua Santa Madalena, no bairro Jardim Villaça”;

17. [INDICAÇÃO Nº 745/2026](#), de 21/09/2026, de autoria do vereador Marcos Roberto Martins Arruda, que “Indica ao Executivo a instalação de uma lombada na Estrada Turística do Saboó, em frente ao número 3.857-A”;

18. [INDICAÇÃO Nº 746/2026](#), de 22/09/2026, de autoria do vereador José Wellinton de Oliveira Silva, que “Indica ao Executivo, por meio do departamento competente, que sejam adotadas as providências necessárias visando à implantação de sinalização viária, com pintura de faixas, bem como a realização de estudo técnico para instalação de lombadas na Estrada Caio Prado Júnior, no bairro Darcy Penteado, especialmente nas proximidades das residências existentes ao longo da via”;

19. [INDICAÇÃO Nº 747/2026](#), de 22/09/2026, de autoria do vereador Mateus Taraborelli Foina, que “Indica ao Executivo a realização de estudo de viabilidade técnica para a instalação de postes de iluminação pública na rua João Pinto Splendore, bairro Vila Guilhermina”;

20. [INDICAÇÃO Nº 748/2026](#), de 22/09/2026, de autoria do vereador Mateus Taraborelli Foina, que “Indica ao Executivo, por meio do Departamento de Educação, que sejam realizados os estudos e adotadas as providências necessárias visando à implantação de sistema digital integrado de informações dos estudantes, abrangendo todas as unidades e etapas de ensino da rede pública municipal, com acompanhamento pedagógico individualizado, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”.

21. [INDICAÇÃO Nº 749/2026](#), de 22/09/2026, de autoria do vereador Rafael Tanzi de Araújo, que “Indica ao Executivo, por meio do Departamento de Obras, a realização de serviços de motonivelamento e cascalhamento na rua Alfredo Henrique da Costa, no bairro Cambará”;

22. [INDICAÇÃO Nº 750/2026](#), de 22/09/2026, de autoria do vereador Rafael Tanzi de Araújo, que “Indica ao Executivo, por meio da Divisão de Trânsito, a realização de estudo de viabilidade para implantação de lombada na avenida Monteiro Lobato, na altura do nº 392, no bairro Junqueira”;

23. [INDICAÇÃO Nº 751/2026](#), de 22/09/2026, de autoria do vereador Diego Gouveia da Costa, que “Indica ao Executivo a realização de serviços de manutenção na estrada Carmem Ribeiro Salvetti, conhecida como estrada Dona Nega, no Jardim Renê, com motonivelamento, cascalhamento, recomposição dos trechos danificados e correção dos pontos de erosão e drenagem”;

24. [INDICAÇÃO Nº 752/2026](#), de 22/09/2026, de autoria do vereador Marcos Roberto Martins Arruda, que “Indica ao Executivo a realização de serviços de motonivelamento e cascalhamento na rua dos Matrinxãs, bairro Taipas de Pedras”;

25. [INDICAÇÃO Nº 753/2026](#), de 22/09/2026, de autoria do vereador Marcos Roberto Martins Arruda, que “Indica ao Executivo a realização de serviços de motonivelamento e cascalhamento nas vias não pavimentadas do bairro Planalto Verde”;

26. [INDICAÇÃO Nº 754/2026](#), de 22/09/2026, de autoria do vereador Marcos Roberto Martins Arruda, que “Indica ao Executivo a realização de serviços de motonivelamento e cascalhamento nas vias não pavimentadas do bairro Mombaça”;

27. [INDICAÇÃO Nº 755/2026](#), de 22/09/2026, de autoria do vereador Marcos Roberto Martins Arruda, que “Indica ao Executivo a realização de serviços de manutenção da iluminação pública na estrada da Aeronáutica, no distrito de Maylasky, com a substituição das lâmpadas queimadas”;

28. [INDICAÇÃO Nº 756/2026](#), de 22/09/2026, de autoria do vereador Marcos Roberto Martins Arruda, que “Indica ao Executivo a implementação e o aperfeiçoamento de plano municipal permanente de prevenção, preparação, resposta e recuperação diante de intempéries e eventos climáticos adversos, com especial atenção aos períodos de elevados índices pluviométricos e às medidas destinadas à redução dos danos à população e à infraestrutura urbana e rural de São Roque”;

29. [INDICAÇÃO Nº 757/2026](#), de 22/09/2026, de autoria do vereador Marcos Roberto Martins Arruda, que “Indica ao Executivo ações de zeladoria e manutenção na praça do bairro Mombaça”;

30. [INDICAÇÃO Nº 758/2026](#), de 23/09/2026, de autoria do vereador Mateus Taraborelli Foina, que “Indica ao

Executivo, por meio do Departamento de Obras, que sejam realizados os estudos e adotadas as providências necessárias visando à execução de serviços de motonivelamento, cascalhamento e melhoria da drenagem na Estrada Romão Dias Góes, bem como à sua inclusão em cronograma periódico de manutenção”;

31. [INDICAÇÃO Nº 759/2026](#), de 23/09/2026, de autoria do vereador Mateus Taraborelli Foina, que “Indica ao Executivo, por meio do Departamento de Obras, que sejam realizados os estudos e adotadas as providências necessárias visando à execução de serviços de motonivelamento, cascalhamento e melhoria da drenagem na Estrada da Serrinha, no bairro Jardim Maria Trindade, bem como à sua inclusão em cronograma periódico de manutenção”;

32. [INDICAÇÃO Nº 760/2026](#), de 23/09/2026, de autoria do vereador Mateus Taraborelli Foina, que “Indica ao Executivo que sejam adotadas as providências necessárias visando à disponibilização de apoio da Divisão de Trânsito e da Guarda Civil Municipal durante a realização da tradicional apresentação do Grupo de Choro, Seresta e Serenata de São Roque, promovida às últimas sextas de cada mês, das 20h às 23h, na rua Rui Barbosa, nº 277, Centro”;

33. [INDICAÇÃO Nº 761/2026](#), de 24/09/2026, de autoria do vereador Marcos Roberto Martins Arruda, que “Indica ao Executivo a implementação de célula municipal de resposta emergencial noturna, com equipes de plantão ou sobreaviso entre 18h e 6h, canais permanentes de atendimento à população e atuação integrada dos setores competentes para atendimento de ocorrências urgentes em todo o Município, especialmente nas regiões rurais”;

34. [INDICAÇÃO Nº 762/2026](#), de 24/09/2026, de autoria do vereador Rafael Tanzi de Araújo, que “Indica ao Executivo, por meio do Departamento de Obras, a realização de serviços de motonivelamento e cascalhamento na estrada Capitão Gustavo Lauro Korte, no distrito de Maylasky”;

35. [INDICAÇÃO Nº 763/2026](#), de 23/09/2026, de autoria do vereador Julio Antonio Mariano, que “Indica ao Executivo a realização de pavimentação asfáltica nas ruas Hilton Dal Collina e Aureliano Marreiro, inclusive no trecho de interligação entre ambas, no Jardim Cardoso, distrito de Maylasky”;

36. [INDICAÇÃO Nº 764/2026](#), de 23/09/2026, de autoria do vereador Julio Antonio Mariano, que “Indica ao Executivo a realização de serviços de roçada e poda de árvores na rua Hilton Dal Collina, no Jardim Cardoso, distrito de Maylasky, com especial atenção a duas árvores que apresentam risco à população”;

37. [INDICAÇÃO Nº 765/2026](#), de 24/09/2026, de autoria do vereador Diego Gouveia da Costa, que “Indica ao Executivo a realização de serviços de motonivelamento na estrada dos Barros, no bairro Santo Antonio”;

38. [INDICAÇÃO Nº 766/2026](#), de 23/09/2026, de autoria do vereador Mateus Taraborelli Foina, que “Indica ao Executivo a realização de estudos e a adoção das providências necessárias à criação de um Programa Municipal de Empregabilidade da Pessoa Idosa, destinado a promover a inserção e a reinserção profissional de pessoas idosas, inclusive aposentadas, que desejem exercer atividade remunerada”;

39. [INDICAÇÃO Nº 767/2026](#), de 24/09/2026, de autoria da vereadora Danieli de Castro, que “Indica ao Executivo a realização de pavimentação asfáltica na estrada Juvenal Rocha, no bairro Volta Grande, distrito de São João Novo”;

40. [INDICAÇÃO Nº 768/2026](#), de 24/09/2026, de autoria da vereadora Danieli de Castro, que “Reitera ao Executivo a solicitação de pavimentação asfáltica da rua Campeão, no Centro do distrito de Canguera, objeto da Indicação nº 124/2026”;

41. [INDICAÇÃO Nº 769/2026](#), de 24/09/2026, de autoria da vereadora Danieli de Castro, que “Indica ao Executivo a instalação de braços de iluminação pública no trecho compreendido entre o último ponto de ônibus e a rua Recanto das Acácias, no bairro Saboó”; e

42. [INDICAÇÃO Nº 770/2026](#), de 24/09/2026, de autoria do vereador Diego Gouveia da Costa, que “Indica ao Executivo a aplicação de tarifa zero para as crianças e adolescentes que utilizam as escolinhas municipais de esporte”.

Moções:

1. [MOÇÃO Nº 317/2026](#), de 22/09/2026, de autoria dos vereadores Flávio Eduardo dos Santos Rodrigues, que “De Congratulações ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Roque (CMIPD) pela

organização do Setembro Verde em São Roque”: aprovada por unanimidade, em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;

2. [MOÇÃO Nº 318/2026](#), de 24/09/2026, de autoria dos vereadores Antonio Marcos Carvalho de Brito, Danieli de Castro, Wanderlei Divino Antunes, Flávio Eduardo dos Santos Rodrigues, José Wellinton de Oliveira Silva, Rafael Tanzi de Araújo, Luiz Rogério Santos de Jesus, Diego Gouveia da Costa, Thiago Vieira Nunes, Julio Antonio Mariano, Guilherme Araújo Nunes e Mateus Taraborelli Foina e William da Silva Albuquerque, “De pesar pelo falecimento do estimado senhor Paulo Roberto Capuzzo”;

3. [MOÇÃO Nº 319/2026](#), de 24/09/2026, de autoria dos vereadores Julio Antonio Mariano, Diego Gouveia da Costa, Thiago Vieira Nunes, Guilherme Araújo Nunes, Mateus Taraborelli Foina, William da Silva Albuquerque, José Wellinton de Oliveira Silva, Wanderlei Divino Antunes, Rafael Tanzi de Araújo, Flávio Eduardo dos Santos Rodrigues, Luiz Rogério Santos de Jesus e Antonio Marcos Carvalho de Brito, “De pesar pelo falecimento do estimado senhor Roque Antonio de Camargo”;

4. [MOÇÃO Nº 320/2026](#), de 25/09/2026, de autoria da vereadora Danieli de Castro, Wanderlei Divino Antunes, Flávio Eduardo dos Santos Rodrigues, Rafael Tanzi de Araújo, Diego Gouveia da Costa, Thiago Vieira Nunes, Guilherme Araújo Nunes, Mateus Taraborelli Foina, William da Silva Albuquerque, José Wellinton de Oliveira Silva, Luiz Rogério Santos de Jesus, Julio Antonio Mariano e Antonio Marcos Carvalho de Brito, que “De pesar pelo falecimento do estimado senhor Luiz Cláudio de Oliveira”;

5. [MOÇÃO Nº 321/2026](#), de 24/09/2026, de autoria do vereador Diego Gouveia da Costa, Antonio Marcos Carvalho de Brito, Rafael Tanzi de Araújo, Thiago Vieira Nunes, Guilherme Araújo Nunes, Mateus Taraborelli Foina, Wanderlei Divino Antunes, Flávio Eduardo dos Santos Rodrigues, William da Silva Albuquerque, José Wellinton de Oliveira Silva, Luiz Rogério Santos de Jesus e Julio Antonio Mariano, que “De pesar pelo falecimento da estimada senhora Maria Aparecida dos Santos Silveira ‘Dona Cida’”;

6. [MOÇÃO Nº 322/2026](#), de 25/09/2026, de autoria da vereadora Danieli de Castro, Rafael Tanzi de Araújo, Diego Gouveia da Costa, Thiago Vieira Nunes, Guilherme

Araújo Nunes, Mateus Taraborelli Foina, Wanderlei Divino Antunes, Flávio Eduardo dos Santos Rodrigues, William da Silva Albuquerque, José Wellinton de Oliveira Silva, Luiz Rogério Santos de Jesus, Julio Antonio Mariano e Antonio Marcos Carvalho de Brito, “De pesar pelo falecimento da estimada senhora Iolanda Gomes Carvalho”;

7. [MOÇÃO Nº 324/2026](#), de 28/09/2026, de autoria do vereador Diego Gouveia da Costa, Rafael Tanzi de Araújo, Thiago Vieira Nunes, Guilherme Araújo Nunes, Mateus Taraborelli Foina, Wanderlei Divino Antunes, Flávio Eduardo dos Santos Rodrigues, William da Silva Albuquerque, José Wellinton de Oliveira Silva, Luiz Rogério Santos de Jesus, Julio Antonio Mariano e Antonio Marcos Carvalho de Brito, “De pesar pelo falecimento do estimado senhor Márcio da Silveira Cesar”;

8. [MOÇÃO Nº 325/2026](#), de 26/09/2026, de autoria dos vereadores Antonio Marcos Carvalho de Brito, Danieli de Castro, Rafael Tanzi de Araújo, Diego Gouveia da Costa, Thiago Vieira Nunes, Guilherme Araújo Nunes, Mateus Taraborelli Foina, Wanderlei Divino Antunes, Flávio Eduardo dos Santos Rodrigues, William da Silva Albuquerque, José Wellinton de Oliveira Silva, Luiz Rogério Santos de Jesus, Julio Antonio Mariano e Marcos Roberto Martins Arruda, “De pesar pelo falecimento da recém-nascida Lívia Gouveia Vaccari Araújo”;

9. [MOÇÃO Nº 326/2026](#), de 27/09/2026, de autoria dos vereadores Antonio Marcos Carvalho de Brito, Rafael Tanzi de Araújo, Diego Gouveia da Costa, Thiago Vieira Nunes, Guilherme Araújo Nunes, Mateus Taraborelli Foina, Wanderlei Divino Antunes, Flávio Eduardo dos Santos Rodrigues, William da Silva Albuquerque, José Wellinton de Oliveira Silva e Luiz Rogério Santos de Jesus, Julio Antonio Mariano, “De pesar pelo falecimento do estimado senhor Milton Helfenstens”;

10. [MOÇÃO Nº 327/2026](#), de 28/09/2026, de autoria dos vereadores Rafael Tanzi de Araújo, Antonio Marcos Carvalho de Brito, Diego Gouveia da Costa, Thiago Vieira Nunes, Guilherme Araújo Nunes, Mateus Taraborelli Foina, Wanderlei Divino Antunes, Flávio Eduardo dos Santos Rodrigues, William da Silva Albuquerque, José Wellinton de Oliveira Silva, Luiz Rogério Santos de Jesus e Julio Antonio Mariano, “De pesar pelo falecimento do estimado senhor Lívio Tassoni”;

11. [MOÇÃO Nº 328/2026](#), de 28/09/2026, de autoria da vereadora Danieli de Castro, VEREADOR Thiago Vieira Nunes, Guilherme Araújo Nunes, José Wellinton de Oliveira Silva, Rafael Tanzi de Araújo, Diego Gouveia da Costa, Mateus Taraborelli Foina, Wanderlei Divino Antunes, Flávio Eduardo dos Santos Rodrigues, William da Silva Albuquerque e Luiz Rogério Santos de Jesus, Julio Antonio Mariano, “De pesar pelo falecimento da estimada senhora Angélica”; e

12. [MOÇÃO Nº 329/2026](#), de 29/09/2026, de autoria dos vereadores Luiz Rogério Santos de Jesus, José Wellinton de Oliveira Silva, Mateus Taraborelli Foina, Flávio Eduardo dos Santos Rodrigues, Diego Gouveia da Costa, Guilherme Araújo Nunes, Julio Antonio Mariano, Thiago Vieira Nunes, William da Silva Albuquerque, Wanderlei Divino Antunes e Rafael Tanzi de Araújo, “De pesar pelo falecimento da estimada senhora Anisia Gomes Ferreira”.

Tribuna:

1. Vereador **Diego Gouveia da Costa**.

Ordem do Dia:

1. [PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO Nº 75/2026](#), de 14/09/2026, de autoria do vereador Diego Gouveia da Costa, que “Dispõe sobre o direito de matrícula, rematrícula ou transferência de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na rede pública municipal de ensino e dá outras providências”: adiado por uma sessão (retorna à pauta na 34ª Sessão Ordinária de 2026), a requerimento verbal do autor, aprovado por unanimidade;

2. [PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO Nº 76/2026](#), de 14/09/2026, de autoria do vereador Diego Gouveia da Costa, que “Dispõe sobre a vedação à contratação, pelo Poder Público, de pessoas condenadas por crimes de discriminação ou preconceito contra pessoas com deficiência e dá outras providências”: adiado por uma sessão (retorna à pauta na 34ª Sessão Ordinária de 2026), a requerimento verbal do autor, aprovado por unanimidade;

3. [PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO Nº 77/2026](#), de 21/09/2026, de autoria do vereador Diego Gouveia da Costa, que “Dispõe sobre a vedação da instalação ou manutenção de elementos físicos que prejudiquem a visibilidade e comprometam a segurança viária em rotatórias, cruzamentos e outros pontos de conflito viário na Estância Turística de São Roque”: adiado por uma

sessão (retorna à pauta na 34ª Sessão Ordinária de 2026), a requerimento verbal do autor, aprovado por unanimidade;

4. [REQUERIMENTO Nº 112/2026](#), de 15/09/2026, de autoria da vereadora Danieli de Castro, que “Requer ao Poder Executivo informações detalhadas sobre o Programa Mais Asfalto, incluindo os quilômetros de pavimentação divulgados, sua localização, os critérios de escolha das vias e os gastos com manutenção de estradas no exercício de 2026”: rejeitado por 10 votos contrários, Rafael Tanzi de Araújo, Thiago Vieira Nunes, Mateus Taraborelli Foina, Guilherme Araújo Nunes, William da Silva Albuquerque, Flávio Eduardo dos Santos Rodrigues, Wanderlei Divino Antunes, José Wellinton de Oliveira Silva, Luiz Rogério Santos de Jesus, Antonio Marcos Carvalho de Brito; a 3 votos favoráveis, dos vereadores Diego Gouveia da Costa, Danieli de Castro, Paulo Rogério Noggerini Júnior, em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;

5. [REQUERIMENTO Nº 113/2026](#), de 16/09/2026, de autoria da vereadora Danieli de Castro, que “Requer ao Executivo informações sobre a solicitação e realização de exames de ecocardiograma fetal durante o pré-natal na rede municipal de saúde”: rejeitado por 10 votos contrários, Rafael Tanzi de Araújo, Thiago Vieira Nunes, Mateus Taraborelli Foina, Guilherme Araújo Nunes, William da Silva Albuquerque, Flávio Eduardo dos Santos Rodrigues, Wanderlei Divino Antunes, José Wellinton de Oliveira Silva, Luiz Rogério Santos de Jesus, Antonio Marcos Carvalho de Brito; a 3 votos favoráveis, dos vereadores Diego Gouveia da Costa, Danieli de Castro, Paulo Rogério Noggerini Júnior.

6. [REQUERIMENTO Nº 116/2026](#), de 23/09/2026, de autoria da vereadora Danieli de Castro, que “Requer ao Executivo informações relacionadas aos requerimentos, concessões e pagamentos de licença-prêmio aos servidores públicos municipais da Estância Turística de São Roque nos exercícios de 2025 e 2026”: aprovado por unanimidade, em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples.

Explicação Pessoal:

1. Vereadora **Danieli de Castro**; e

2. Vereador **Paulo Rogério Noggerini Júnior**.

Consoante os §§ 3º e 4º do art. 1º da [Resolução nº 4, de 8 de janeiro de 2021](#), o registro em vídeo desta sessão

constitui a **Ata Eletrônica da 32ª Sessão Ordinária de 2026**, que contém a íntegra das deliberações e compõe a ata escrita, com valor de documento oficial da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque. Nos termos do § 5º da mesma resolução, todos os pronunciamentos dos vereadores estão disponíveis publicamente na web nos seguintes endereços (site e canal do *YouTube* oficiais da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque):
<http://www.camarasaoroque.sp.gov.br/>
<https://www.youtube.com/watch?v=0nOnqZGeVM4>.

Término: 11:48.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

1º Vice-Presidente

LUIZ ROGÉRIO SANTOS DE JESUS

2º Vice-Presidente

ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO

1º Secretário

JOSÉ WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA

2º Secretário

PUBLICIDADE

EDITAIS DO PODER LEGISLATIVO

EDITAL Nº 63/2026

JULIO ANTONIO MARIANO, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 274 do [Regimento Interno da Câmara de São Roque](#), combinado com o artigo 48 da [Lei Complementar nº 101/2000 \(Lei de Responsabilidade Fiscal\)](#), **TORNA PÚBLICO** que se encontra disponível na secretaria administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, situada à Rua São Paulo, nº 355, Taboão, o [Projeto de Lei nº 75-E, de 30 de setembro de 2026, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município da Estância Turística de São Roque, Estado de São Paulo, para o exercício de 2027 \(LOA\)”](#). O projeto também pode ser consultado no site oficial da Câmara Municipal, pelo seguinte link:

<https://cmsaoroque.cittatec.com.br/portallegislativo/propos>

[icoes/textooriginal/184090](#)

Este edital será afixado no quadro de avisos da Câmara e publicado na imprensa oficial municipal para conhecimento público, ficando o projeto à disposição dos vereadores e da comunidade para consulta.

Nos termos do § 1º do artigo 274 do Regimento Interno da Câmara de São Roque, fica estabelecido prazo de **10 (dez) dias, a contar de 13 de outubro de 2026, para a apresentação de emendas** ao projeto.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 5 de outubro de 2026.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO

Coordenador Legislativo

EDITAL Nº 64/2026

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

JULIO ANTONIO MARIANO, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos dos artigos 26, VIII, “a”; 281; e 282 do [Regimento Interno](#), combinado com artigo 48, parágrafo único da [Lei Complementar Federal nº 101/2000 \(Lei de Responsabilidade Fiscal\)](#), **CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com a seguinte Ordem do Dia:

APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI - EXECUTIVO Nº 75/2026, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DO ORÇAMENTO REFERENTE AOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, SEUS FUNDOS, ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, INCLUSIVE FUNDAÇÕES EVENTUALMENTE INSTITUÍDAS E MANTIDAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2027

A audiência pública será realizada em **15 de outubro de**

2026 (quinta-feira), às 18 horas, no plenário “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, sito à Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque (SP).

O evento também será transmitido em tempo real pelo site oficial da Câmara Municipal de São Roque (www.camarasaoroque.sp.gov.br), pelo canal do YouTube e pela página institucional no Facebook. Durante a transmissão, a população poderá encaminhar questionamentos diretamente pela página do Facebook da Câmara ou, ainda, via WhatsApp, pelo telefone **(11) 99657-4086**.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 8 de outubro de 2026.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data da assinatura digital.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO

Coordenador Legislativo

SÃO ROQUE PREV.

PORTARIA

PORTARIAS EXPEDIDAS PELO SÃO ROQUE PREV.

PORTARIA Nº 61/2026 de 09/10/2026 Dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal do Contrato Nº 08/2022 referente à contratação de empresa especializada para desenvolvimento de website para o instituto de previdência social dos servidores municipais de São Roque – São Roque Prev. O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – São Roque Prev, no uso de suas atribuições legais, **EXPEDE** a seguinte Portaria: Art.1º Ficam indicados os servidores abaixo relacionados para gerir e fiscalizar a execução do Contrato Nº 008/2022 referente à contratação de empresa especializada para desenvolvimento de website para o instituto de previdência social dos servidores municipais de São Roque – São Roque Prev, firmado com a empresa **RORATO & MOLERO LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob Nº **20.214.712/0001-10**, nos termos da Dispensa de Licitação

Nº 005/2022, a saber: **a) Gestor:** Gabriela Thays de Moraes Agostinho Valeriane, Matrícula Nº 05; **b) Fiscal:** Regina Aparecida Vilela Marinho Neves, Matrícula Nº 08. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – São Roque Prev, 09 de outubro de 2026. **Bruno César Octávio Caparelli Diretor-Presidente**